

PROCESSO Nº 0089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, CRO-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº CRO-CRO-MG 97/2022, de 22 de agosto de 2022, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e com critério de julgamento adotado tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em regime de empreitada por preço global, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 09 de setembro de 2022

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389233

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da **PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA - CRO RUN**, que será realizada no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.2. A licitação será realizada por preço global, conforme descrição detalhada constante no Anexo I- Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os serviços que o compõem;

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto, descritas no site www.comprasnet.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 - Solenidades Oficiais, Eventos e Recepções**.

3. DO CREDENCIAMENTO:



- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- b) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- c) Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- d) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO-MG e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO-MG, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/MG;
- f) No caso da participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as normas previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- g) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;
- h) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- k) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que os serviços são prestados por entidades que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

i.1) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito a tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7174, de 2010.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@cromg.org.br;

5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@cromg.org.br;

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão;

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.9.1. Valor unitário e total de cada objeto e VALOR TOTAL DA PROPOSTA;

6.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.9.3. Na proposta comercial deverá conter todos os itens mencionados no subitem 3.5. A infraestrutura do evento - do Termo de Referência, Anexo I do edital, com valor unitário e

total de cada item, bem como o valor global da proposta. A ausência de um ou mais item, será motivo de desclassificação da proposta;

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

6.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;



7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.33.1. por empresas brasileiras;

7.33.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate;

7.35. Cabe salientar que a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu artigo 49 prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (grifo nosso);



7.36. Tendo por base a legislação apresentada no item anterior, não será aplicado, a esta licitação, Tratamento Favorecido e Diferenciado às Entidades Preferenciais, no que tange a Licitação Exclusiva, Cota Reservada ou Subcontratação Compulsória. Contudo, permanecerão os critérios de desempate dispostos neste edital;

7.37. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá anexar por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), a proposta atualizada com o preço final, elaborada conforme descrito no item 6 e seus subitens, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

8.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.2. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante

e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital;

8.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.11.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



- 9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
- 9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. Ressalvado os dispensados, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.9. **Habilitação jurídica:**
- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva da consolidação.
- 9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. Todas as fórmulas descritas no subitem 10.10.2.5 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado pelo contador da empresa. As fórmulas deverão ser enviadas dentro do balanço patrimonial ou em documento separado desde que assinado pelo contador da empresa

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os grupos, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.12.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de, no mínimo 01 (um), atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

9.12.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados e que de fato atendeu os respectivos clientes em características, quantidades e prazos.

9.12.1.3. Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo (CADASTUR), de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.14. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail - licitacao@cromg.org.br;

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.16. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.16.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



9.16.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.19. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.23. Cabe salientar que a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu artigo 49 prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vanta-

*ioso para a administração pública ou re-
presentar prejuízo ao conjunto ou com-
plexo do objeto a ser contratado. (grifo
nosso).*

9.24. Tendo por base a legislação apresentada no item anterior, não será aplicado, a esta licitação, tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, no que tange a Licitação Exclusiva, Cota Reservada ou Subcontratação Compulsória. Contudo, permanecerão os critérios de desempate dispostos neste edital;

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, neste caso, considerar os bancos Brasil e Caixa Econômica Federal, do contrário, considerar boleto bancário.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.3.2. Somente serão aceitas duas casas decimais após a vírgula para os preços unitário e total;

10.3.3. O valor total por item não poderá ser superior ao valor da planilha de custos - Anexo III deste Edital.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Conforme justificativa apresentada no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo VIII deste edital, a adjudicação do objeto se dará por menor preço total por item, tendo em vista o objetivo de se propiciar a solução da demanda sem riscos à Contratante. A adjudicação por item ainda que pudesse trazer certa vantagem para a Administração Pública ao permitir que existissem diversos fornecedores para os itens em separado, tendo em vista a ampliação da concorrência, aumentaria o risco de fracasso de algum item, e também, de execução parcial do objeto, o que comprometeria todo o evento, e ainda, poderia gerar prejuízo para Administração, por isso, esse modelo não se mostra tecnicamente viável e vantajoso para os itens em tela, em virtude da interdependência apresentada para o fim a que se destinam.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se iniciará na data de assinatura da contrato ou instrumento equivalente, vigorando até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não manter a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2.** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despa-

cho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419do Código Civil;

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



- 19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.cromg.org.br/licitacoes> e www.comprasnet.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA DA BAHIA, 1477 - LOURDES - BELO HORIZONTE-MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 19.14.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contratual;
 - 19.14.3. ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos;
 - 19.14.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Comercial;
 - 19.14.5. ANEXO V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - 19.14.6. ANEXO VI - Modelo de Atesto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 19.14.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
 - 19.14.8. ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar

Belo Horizonte/MG, 23 de agosto de 2022.

RAPHAEL CASTRO MOTA
Presidente do CROMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da **PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA**, que será realizada no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

2. DA JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE PRESENTE DO CRO-MG:

2.1. Promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exerçam, conforme está definido no Art. 11, alínea i, da lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que instituiu o sistema CFO/CROs;

2.2. Organizar a Primeira Corrida da Odontologia Mineira, que será uma das ações executadas em comemoração ao mês do Cirurgião-dentista. O evento marcará um importante encontro da classe do estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos e toda a sociedade. A corrida também visa promover momentos de lazer, pois, os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições junto ao público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais. O fenômeno das corridas de rua tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século e vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes. A corrida traz melhoria para a saúde e a qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e, ainda, contribui pra a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos;

2.3. Homenagear o profissional Cirurgião-dentista:

No dia 03 de outubro comemoramos o Dia Mundial do profissional e, no Brasil, comemoramos no dia 25 de outubro, data do decreto 9.311 de 1884, no qual os primeiros cursos de Odontologia foram estabelecidos. Também nesta mesma data, 25 de outubro, é comemorado no país o dia nacional da Saúde Bucal.

Obs.: Como o dia 25/10 será uma terça-feira, dia útil, decidimos que a melhor data seria dia 12/10, pois, é um feriado nacional;

2.4. Promover a Odontologia do Esporte e a Câmara Técnica de Odontologia do Esporte do CRO-MG:

O CRO-MG possui a Câmara Técnica de Odontologia do Esporte que foi Instituída pela Portaria 110/2020 e que tem como um dos principais objetivos - melhorar a capacitação dos Cirurgiões-dentistas para o ingresso no mercado de trabalho esportivo e, sensibilizando, de forma comprovada cientificamente, as autoridades e gestores públicos para que a Odontologia do Esporte (O.E.) faça parte das grades curriculares das Escolas de Odontologia das Universidades Brasileiras, frisando a obrigatoriedade da presença do Cirurgião-Dentista em eventos esportivos com mais de 300 atletas;

2.5. Promover a conscientização e a prevenção: O que a saúde bucal do atleta tem a ver com sua corrida?

A saúde bucal também influencia no desempenho, os problemas bucais podem comprometer o corredor de diversas formas. Isso vai desde uma dor de dente que poderá desconcentrá-lo nos treinos ou no dia da prova, até a um problema mais sério, como uma infecção. Doenças infecciosas diminuem a imunidade e isso afetará os treinos e a baixar a resistência. A corrida é um exercício que movimenta todas as partes do corpo e não é à toa que corredores precisam sempre ter seus exames em dia e acompanhamento médico. Sentir mau hálito depois de correr, cáries, bruxismo - todos esses aspectos podem estar relacionados aos hábitos que você tem com os dentes e tudo que envolve a boca.

No geral, as pessoas devem ter um cuidado com a saúde bucal, mas os esportistas precisam prestar ainda mais atenção nisso. Em 2015, por exemplo, foi criada a especialidade Odontologia do Esporte, pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). A atuação do Cirurgião Dentista possibilita uma melhora de desempenho físico e pode prevenir e tratar mudanças no sistema estomatognático (mastigação, respiração, fonação), podendo estar intimamente ligado à função de outros sistemas do resto do corpo: como o nervoso, muscular, circulatório, o sistema endócrino, entre outros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DA CORRIDA:

3.1. A corrida somada a caminhada terá 1000 (mil) participantes, podendo os inscritos optarem em qual modalidade participarão, sendo que 900 (novecentas) vagas, serão para profissionais da Odontologia Mineira Inscritos no CRO-MG e, 100(cem) serão para cortesias a cargo do CRO-MG;

3.2. Cada inscrito (profissional inscrito no CRO-MG) poderá levar até 5 (cinco) convidados, cujas inscrições estarão liberadas até os 07 (sete) primeiros dias posteriores a abertura das mesmas;

3.3. Todas essas inscrições, profissionais mais convidados, estarão inclusas dentro dos 900 (novecentos) participantes, sendo que partir do prazo acima se não forem preenchidas todas, serão abertos outros critérios de participação, ficando a cargo do CRO-MG decidir;

3.4. O Evento será realizado na data provável de 12 de outubro de 2022, possivelmente, entre 08h e 09h. A Corrida e a caminhada, terão percursos de 10km e 5km, respectivamente.



Obs.: Todos os inscritos, inclusive os convidados dos profissionais, deverão pagar a taxa no valor de R\$ 30,00.

3.5. A infraestrutura do evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1.	BANHEIRO QUÍMICO STANDART COM MATERIAL DE HIGIENE E PRODUTOS QUÍMICO	8 unidades
2.	GERADOR DE ENERGIA CABINADO E SILENCIADO - 150 KWAIT - 3H TESTES MONTAGEM + 7H OPERAÇÃO NO EVENTO - COM GERADOR PRESENTE	1 unidade
3.	ART GERADOR PARA O LICENCIAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	Serviço
4.	600 METROS LINEARES DE CABOS ELÉTRICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA ARENA E 30 TOMADAS	Serviço
5.	GRADES FERRO - ISOLAMENTO - 2X1M AÇO GALVANIZADO CROMADO	90 unidades
6.	CAÇAMBAS PARA RECOLHA DO LIXO - CAPACIDADE 5M ³	1 unidade
7.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - BALCÃO OCTANO-ME	7 unidades
8.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - BANQUETA MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - UNIFILAS PARA ORGANIZAÇÃO DA FILA	5 unidades
9.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - UNIFILAS	5 unidades
10.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - CASE - CAIXAS ORGANIZADORAS	8 unidades
11.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - LIXEIRA	1 unidade
12.	MOBILIÁRIO - MESA GOYANAA	4 unidades
13.	MOBILIÁRIO - CADEIRA	4 unidades
14.	MOBILIÁRIO - MESA BANKET - MADEIRA 2,20X0,80M	4 unidades



15.	MOBILIÁRIO - MESA BANKET - TOALHAS - 3X2M	4 unidades
16.	MOBILIÁRIO - LIXEIRAS	12
17.	SOM COM DJ - PALCO/LARGADA/CHEGADA SOM COM DJ - PALCO/LARGADA/CHEGADA - 04 CXS DE SOM ALTA RCF 15PL, 04 CXS DE SOM P/ TRIPE RCF 15PL, 02 CXS DE SUB SB850 2X18, 04 TRIPES DE ALUMÍNIO P/ CX, 01 MESA DIGITAL YAMAHA 01V, 01 MICROFONE S/ FIO SHURE UR, 01 MICROFONE C/ FIO SHURE SM58, 02 CDJ PIONEER 400, 01 MIXER PIONEER 400, 01PC, 01 MALAO COM CABEAMENTO, 01 RACK DE POTENCIAS	1
18.	PRANCHÃO EM PVC (2,00X0,80X0,30M) PARA POSTO DE ÁGUA	7 unidades
19.	BANNER - BACKDROP DO PALCOBANNER - BACKDROP DO PALCO - 15,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	01 unidade
20.	BANNER - PÓRTICO DE LARGADA - CHEGADA (1 PÓRTICO) 14,00M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	01 unidade
21.	BANNER - PLACAS DE KM P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	14 M2
22.	BANNER - FAIXA DE LARGADA E CHEGADA - 0,60 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO	1 unidade
23.	BANNER - BACKDROP FOTOS - 6,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA	1 unidade



	COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	
24.	BANNER - TESTEIRAS TENDAS - 13,22M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	1 unidade
25.	BANNER - PLACAS DE RETORNO P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	4 m2
26.	TYRUP - ABRAÇADEIRA DE NYLON	7 unidades
27.	PÓDIO DE 3 LUGARES	1 unidade
28.	BOX TRUSS Q25 - BACKDROP PALCO DESCOBERTO - 36METROS LINEARES	1 unidade
29.	BOX TRUSS Q25 - PÓRTICO LARGADA/CHEGADA (39M LINEARES)	1 unidade
30.	BOX TRUSS Q25 - BACKDROP DE FOTOS 4X3M (18M LINEARES)	1 unidade
31.	PISO PALCO 5X4X1 METRO COM ACABAMENTO EM CARPETE E LYCRA COM GUARDA CORPO E ESCADA SEGUINDO NORMAS DO BOMBEIRO	20 m2
32.	DOCUMENTO. OPERACIONAL DE TRANSITO, IMPLANTAÇÃO DE DESVIOS DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO DO PERCURSO FAIXAS DE PANO PARA PARA SINALIZAÇÃO DO PERCURSO/TRANSITO	1
33.	FAIXAS DE TRANSITO DE PANO PARA SINALIZAÇÃO DO PERCURSO/TRANSITO	8 unidades
34.	CAMINHÃO 3/4 PARA FRETE DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO - DISPONÍVEL POR TODA SEMANA	1



35.	CAMIONETE FRETE ITENS KIT TRANSPORTADORAS	1
36.	KOMBI - STAFFS E LIMPEZA	2
37.	TENDA - 3X3 TENDA - 3X3 TETO CHAPÉU DE BRUXA- FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR ESPESSURA DA CHAPA DE 14 MM E 3", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA) E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO.	3 unidades
38.	TENDA - 3X3 - FECHAMENTO LATERAL LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV EXTRA DURÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR), ANTICHAMA, ANTI-MOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE REFORÇADA NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE OU RUPTURA DA LONA, E BOLSA PARA ACONDICIONAR A LONA DE COBERTURA.	8 unidades
39.	TENDA - 5X5 - TETO CHAPÉU DE BRUXA- FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR ESPESSURA DA CHAPA DE 14 MM E 3", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA) E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE	7 unidades



	SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO.	
40.	TENDA - 5X5 - FECHAMENTO LATERAL LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, AUTOEXTINGUÍVEL, BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV EXTRA DURÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR), ANTICHAMA, ANTI-MOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE REFORÇADA NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE OU RUPTURA DA LONA, E BOLSA PARA ACONDICIONAR A LONA DE COBERTURA.	8 unidades
41.	ÁREA MÉDICA (1 UTI MÓVEL + 1 MOTO MÉDICO + AMBULATÓRIO COMPLETO MONTADO NO EVENTO) RÁDIO COMUNICAÇÃO - MOTOROLA DE 18 CANAIS E ALCANCE DE 8 KM	1
42.	RÁDIO COMUNICAÇÃO RÁDIO COMUNICAÇÃO - MOTOROLA DE 18 CANAIS E ALCANCE DE 8 KM	12 unidades
43.	ALVARÁ EM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA LICENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E LIBERAÇÕES	1
44.	PROJETO BOMBEIROS E LOCAÇÃO DE EXTINTORES PROJETOS - PREVENÇÃO. INCÊNDIO CBMMG COM ARTES, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PRESENÇA DE BRIGADISTA DURANTE MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM	1
45.	E-MAIL MARKETING - ENVIO DE PUBLICIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000	1



	ATLETAS	
46.	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL POR UM PERÍODO DE 5H	1
47.	PROFISSIONAL PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO COM DRONE E CÂMERA MÓVEL	1
48.	CHANCELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO	1
49.	GESTÃO ORGANIZACIONAL DO EVENTO	1
50.	DESIGNER PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ARTES, APLICAÇÕES, PROJETOS E WEB SITE	1
51.	ESPAÇO KIDS - COM 2 INFLÁVEIS COM MONITORES E CONTROLE DE ACESSO	1
52.	GELO CHEGADA / POSTO MÉDICO / PONTOS ÁGUA - SACOS 20KG ESCAMA	40 unidades
53.	BUZINAS A GÁS PARA LARGADA	2 unidades
54.	02 (DOIS) ELETRICISTAS DURANTE A MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM.	2
55.	03 (TRÊS) FISIOTERAPEUTAS PARA MASSAGENS AOS ATLETAS DURANTE O EVENTO	3
56.	LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA EM CORRIDAS DE GRANDE PORTE	1
57.	PRODUTOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM SÁBADO	1
58.	STAFFS MOTOS	5
59.	STAFFS POSTOS DE ÁGUA 1	4
60.	STAFFS POSTOS DE ÁGUA 2	3
61.	STAFFS PONTO DE ÁGUA DISPERSÃO	2
62.	STAFFS LARGADA E CHEGADA	2
63.	STAFFS DISPERSÃO	10
64.	STAFFS GUARDA VOLUMES	5
65.	STAFFS PERCURSO	20
66.	PROMOTORAS PARA CORRIDA	2



	- LARGADA/CHEGADA/PREMIAÇÃO	
67.	COORDENADORA ENTREGA DE KIT - 2 DIAS	2
68.	STAFFS - ENTREGA DE KITS - 5 SEXTA, 3 SÁBADO	8
69.	STAFFS MONTAGEM DE KIT - 01 DIA	4
70.	COORD. PERCURSO E POSTO DE ÁGUA	1
71.	COORD. DISPERSÃO/PREMIAÇÃO	1
72.	COORD. GUARDA VOLUMES/RH	1
73.	COORD. ARENA/LARGADA/CHEGADA	1
74.	COORD. LIMPEZA/ARENA	1
75.	SEGURANÇA 12 HÁS - SÁBADO 06H AS 18H	2
76.	SEGURANÇA 12 HÁS - SÁBADO 18H AS 06H	4
77.	SEGURANÇA 12 HÁS - DOMINGO 06H AS 12H	5
78.	SEGURANÇA 12 HÁS - DOMINGO 12H AS 18H	2
79.	LIMPEZA 6 HÁS - SÁBADO MONTAGEM	1
80.	LIMPEZA 6 HÁS - DOMINGO EVENTO	12
81.	LIMPEZA 6 HÁS - DOMINGO DESMONTAGEM	2
82.	EQUIPE DE MONTAGEM ENTREGA DE KIT - 01 DIA	3
83.	EQUIPE DE MONTAGEM CARGA CAMINHÃO SEXTA - 01 DIA	3
84.	COORDENADOR MONTAGEM/DESMONTAGEM	2
85.	EQUIPE DE MONTAGEM - SÁBADO 06H AS 18H	8
86.	EQUIPE DE DESMONTAGEM - DOMINGO 11H AS 19H	6
87.	TROFÉUS - 5KM, 10KM- 3 MASCULINOS E 3 FEMININOS - TROFÉU - INOX, PROCESSO DE FOTO CORROÇÃO DE ALTA PRECISÃO, AÇO INOX, 25CM, CORTE A LASER PARA FORMATOS IRREGULARES E BASE EM MDF	12
88.	FRUTAS 2.000 UNIDADES - 1000 MAÇAS E 1000 BANANAS	1



89.	MATERIAL GUARDA VOLUME - 1 MIL SACOLAS RECICLÁVEIS, 5 GRAMPEADORES E 5 PINCÉIS ATÔMICOS	1
90.	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO DE 7 CM EM METAL ZAMAC FUNDIDO EM ALTA PRECISÃO 3D COM ESMALTE EM 2 CORES - COM BANHO ELETROLÍTICO E FITA PERSONALIZADA E GRAVADA NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (COLORIDA) FRENTE E VERSO.	1.000
91.	CAMISETA ESPORTIVA EM POLIAMIDA 120GRAMAS, COM 2 CORES DE SILK NA FRENTE E 1 COR DE SILK ATRÁS	1.000
92.	PORTA TÊNIS REDONDO EM NYLON 600 COM ZÍPER PARA FECHAMENTO EM ALCA COM 2 CORES DE SILK E MEDIDAS L X A X P: 17 X 33 X 17CM	1.000
93.	MEIA ESPORTIVA - PERFORMANCE INVISÍVEL RUNNER, BASE COM FAIXA ELÁSTICA CONFORTÁVEL PARA MELHOR AJUSTE E PROTEÇÃO DOS PÉS. COMPOSIÇÃO: 55% ALGODÃO 40% POLIAMIDA 03% ELASTODIENO 02% ELASTANO	1.000
94.	COLETE DE STAFFS - HIGIENIZAÇÃO	80
95.	ÁGUA MINERAL ATLETAS - 7 COPOS POR ATLETA - CAIXAS COM 48 COPOS	146
96.	CRONOMETRAGEM EM CHIP DESCARTÁVEL E CONTROLE PASSAGEM NA LARGADA, RETORNO E CHEGADA	1.000
97.	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO - VOUCHER SORTEIO E GUARDA VOLUME	1.100
98.	SEGURO PARA ATLETAS E STAFFS RESPONSABILIDADE CIVIL E ACIDENTES PESSOAIS	1

INSCRIÇÕES: 900

Valor TOTAL estimado R\$181.874,23 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Compras net e as especificações constantes deste Termo de Referência/Edital, prevalecerão estas últimas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº nº 9507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio de pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço total por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, por se tratar de serviços comuns, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO:

6.1. O evento será realizado em Belo Horizonte/MG, na data provável de 12 de outubro de 2022, na Praça JK, na Avenida Bandeirantes, no Sion, às 08h;

6.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato, a ser emitido pelo CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas do CRO-MG e deverá enviar preposto para participação nas reuniões de organização e planejamento, programadas para ocorrer na sede do CRO-MG ou, eventualmente, nos locais de realização da corrida;

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de todos os itens descritos no Edital e seus anexos, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9507 de 2018;

- 6.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.6. As disposições previstas nestes itens não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008 e nem outras legislações aplicáveis sobre o tema;
- 6.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 6.8. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;
- 6.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.10. A conformidade dos serviços e dos materiais que serão utilizados na execução do objeto contratado deverão ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e etc;
- 6.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando houver;
- 6.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.14. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias, quando houver;
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.16. Os serviços serão recebidos no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.18. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se com a contratação que o CRO-MG atenda a crescente demanda no que diz respeito aos serviços voltados ao suporte operacional, abrangendo planejamento, execução, coordenação e organização de corridas de rua, uma vez que tais serviços não se enquadram nas atividades desenvolvidas pelo Conselho ou em sua finalidade, nem tampouco haver no quadro de funcionários profissionais da área.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

8.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

8.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.4. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local de trabalho;

8.5. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do Contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma;

8.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção



Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela Fiscalização da Contratante;

8.7. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas;

8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

8.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da Contratada;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

8.15. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

8.16. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

8.17. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.18. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições,

indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

8.19. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização;

8.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.21. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afetem a boa execução dos serviços Contratados;

8.22. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.23. Registrar todas as solicitações feitas pelo Contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.25. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência, corrigindo possíveis falhas;

8.26. Executar, em outro horário, os serviços que não possam ser realizados durante o expediente normal, de preferência aos sábados, domingos ou feriados; os serviços realizados nestes dias, não acarretarão ônus adicionais para o Contratante;

8.27. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer;

8.28. Garantir que a execução de todos os trabalhos será por mão de obra qualificada, devendo a contratada estar ciente, das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação;

8.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.30. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;



- 8.31. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;
- 8.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.33. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir dos locais onde os trabalhos estejam sendo executados, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem como pelo ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal;
- 8.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.35. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados (antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final do evento, sem ônus adicional para a Administração;
- 8.36. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento;
- 8.37. Responsabilizar-se pela operacionalização das inscrições dos participantes e a disponibilização de um site e/ou sistema que facilite a operacionalização das mesmas.

9. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante incube as seguintes obrigações e deveres, além dos previstos na legislação reguladora dos contratos administrativos:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Fornecer as informações necessárias a fiel execução do objeto contratado;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;



- 9.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário;
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço;
- 9.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;
- 9.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRO-MG, não deve ser interrompida;
- 9.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.11. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 24 (vinte quatro) horas antes da data de realização do evento;
- 9.12. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de suas propriedades colocadas à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação;
- 9.13. Manter a natureza confidencial dos serviços fornecidos pela contratada;
- 9.14. Efetuar o pagamento do contrato no valor e no prazo acordado.

10. DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela contratada;
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, e à apresentação da seguinte comprovação:
- 11.4. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-Line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº



8.666/93;

11.5. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7. A Nota Fiscal Eletrônica será emitida para a **CONTRATANTE**, com os dados cadastrais registrados na Nota de Empenho para os seguintes endereços, dependendo da unidade que realizar o evento:

ÓRGÃO SOLICITANTE	ENDEREÇO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA E MINAS GERAIS	Rua da Bahia, nº 1477, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-017. CNPJ: 17.231.564/0001-38

11.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

11.9. Nos termos da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- b) Não produziu os resultados acordados;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.10. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar;

11.12. Se houver aplicação de multa ou cobrança de indenizações, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CRO-MG em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada;

12.2. Dar-se-á a responsabilização da Contratada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais;

12.3. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MINAS GERIAS;

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

12.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.7. Fraudar na execução do contrato;

12.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.9. Cometer fraude fiscal;

12.10. Não manter a proposta.

12.11. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão do direito de licitar com o CROMG seja em período de até dois anos, seja em definitivo, com a sua respectiva declaração de inidoneidade;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CROMG;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- i) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	0,5%
2	1%
3	2%
4	3%
5	4%
6	5%



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do CRO-MG quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência



17	Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato no prazo estabelecido na ordem de serviço.	6	Por dia de não execução
----	---	---	-------------------------

i.1 Atraso superior a 2 horas será considerado inexecução total do ajuste, ensejando rescisão contratual, salvo se houver justificativa por motivo de força maior e aceita pelo gestor/fiscal do contrato.

j) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

j.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

j.3, Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12. As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CRO-MG autorizado a descontá-las dos pagamentos que restarem pendentes entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente;

12.13. O prazo de defesa e de eventual recurso da Contratada será de cinco dias, contados de sua regular intimação do que se consigna contra ela;

12.14. A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando o CRO-MG a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos;

12.15. Caracterizam-se como estorvos e embargos ao CRO-MG, sucessivas demoras na entrega do objeto, entre outras hipóteses;

12.16. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

As empresas que queiram participar do certame deverão apresentar certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo (CADASTUR), de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos e também apresentação de, pelo menos, um (1) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a Empresa Licitante executou serviço de organização de CORRIDA DE RUA, inclusive em quantidade de participantes (no mínimo 1000 participantes), nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.



14. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

O maior valor a ser pago para a presente licitação é o estabelecido abaixo:

R\$ 181.874,23 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

E, conforme itens 7.5.1 e 7.5.2, do Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar, será cobrado um valor simbólico de R\$ 30,00 para a inscrição no evento, ficando a cargo da contratada o recolhimento, de forma online, através de plataforma própria para tal fim.

Todo valor arrecado será recebido em conta própria da CONTRATADA, devendo ser abatido no valor final da proposta ganhadora do certame, conforme exemplo abaixo:

Proposta Ganhadora = R\$ 150.000,00;

Valor arrecadado/inscrições = R\$ 27.000,00;

Valor Final Devido = R\$ 123.000,00.

Obs.: A nota fiscal DEVERÁ SER NO VALOR FINAL DEVIDO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 - Solenidades Oficiais, Eventos e Recepções.**

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A tolerância ou não exercício, pelo CRO-MG, de quaisquer direitos a ele assegurado no nesse Edital e seus anexos e na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

18. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Belo Horizonte, em 03 de agosto de 2022, pela Unidade de Contratos e Logística, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93 por:

Rodrigo Geraldo de Oliveira
Gerente de Contratos e Logística

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS E A [REDAZIDA], PARA A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDA(S) DESTA AUTARQUIA.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO-MG, C.N.P.J. 17.231.564/0001-38, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional criada pela Lei n. 4.324/64, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, nº 1477, Bairro de Lourdes, CEP 30.160-017, tel.: (31) 2104-3004, e-mail: licitacao@cromg.org.br, representado, neste ato por seu Presidente, Cirurgião-Dentista RAPHAEL CASTRO MOTA - CPF Nº 039.136.346-81.

CONTRATADA: [REDAZIDA], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º [REDAZIDA], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDAZIDA] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º [REDAZIDA], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes resolvem firmar o presente instrumento para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, execução e acompanhamento, para realização da “Primeira Corrida da Odontologia Mineira”, autorizado pelo despacho constante do **Processo licitatório nº 0089/2022, Pregão eletrônico nº 004/2022**, que se regerá pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei Federal 123/06 e pela Legislação Pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA, no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme descrições e quantidades elencadas no Anexo I - Termo de referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor (R\$)
01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA , que será realizada no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;	01	

2.1.1. Os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, serão executados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal nomeado, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada;

2.1.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

2.1.3. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**



- 3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da natureza da despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016, da atividade - Solenidades Oficiais, Eventos e Recepções, conforme Nota de Empenho n.º [REDAZIDO], de [REDAZIDO] / [REDAZIDO] / [REDAZIDO].
4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL:**
- 4.1. O início da validade do contrato a ser celebrado, será imediato, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666 e, válido até 31/12/2022;
- 4.2. Será permitido acréscimos e supressões até o limite de 25% nos termos da Lei de Licitações.
5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA o cumprimento do disposto no item 8 do Anexo I - Termo de Referência.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE o cumprimento do disposto no item 9 do Anexo I - Termo de Referência bem como as elencadas abaixo:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de servidor designado pelo CRO-MG, a execução dos serviços;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.1.4. Realizar a publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.1.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**
- 7.1. Conforme descrições elencadas no item 12, do Anexo I - Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
- 8.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por funcionário habilitado deste CRO-MG;
- 8.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado no anexo I deste edital;
- 8.3. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, o funcionário responsável atestará o recebimento definitivo.
9. **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**
- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

10.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

10.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

10.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

10.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CRO-MG;

10.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2. A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E SUA VINCULAÇÃO:

11.1. A presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e, vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Os serviços serão prestados no local disponibilizado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**;

12.2. Os Preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG - Justiça Federal.

E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de..... de 2022.



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

CONTRATADO:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Os valores máximos pagos pela Administração, serão aqueles constantes neste Anexo III do Edital:

1.2 Para formulação de preços do objeto licitado, foram realizadas pesquisas com fornecedores e outras licitações de serviços;

EMPRESA /ORGÃO/ATA	VALOR TOTAL:
TBH ESPORTES	R\$ 151.437,70
CRONotag	R\$ 196.887,01
SBR ESPORTS	R\$ 197.297,98
TOTAL:	R\$ 545.622,69
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: Obs.: Será descontado o montante arrecadado das inscrições do valor da proposta ganhadora do processo licitatório	R\$ 181.874,23

2. OUTRAS OBSERVAÇÕES:

a) A proposta comercial deverá conter planilha com preço unitário e total de todos os itens, conforme subitem 3.5. A infraestrutura do evento, do Termo de Referência - Anexo I, e o valor GLOBAL DA PROPOSTA;

Obs.: Conforme expresso em Edital, o menor VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA que será o GANHADOR. A exigência dos valores unitários se dá principalmente por duas situações, dentre outras.

a.1 Para ciência e conformidade de todos os itens constantes do objeto ora contratado e;

a.2 Se necessitarmos de aditar tanto para cima como para baixo os valores acordados, temos todos os valores especificados;

b) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

c) Somente serão aceitas duas casas decimais após a vírgula para os preços unitário e total.

d) Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos com entrega;

e) O valor final da proposta não poderá ser superior ao ofertado no sistema.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Nº.0089/2022

Pregão eletrônico Nº. 004/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Data:

Horário:

Local: www.comprasnet.com.br

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):

CONTATO:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA , que será realizada no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições,	01	



	quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;		
--	---	--	--

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: Todos os itens do subitem 3.5. A infraestrutura do evento, deverão ser cotados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL/ GLOBAL:					

O proponente DECLARA que os valores acima propostos são definitivos e neles estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

OBS: Em caso de divergência entre as especificações do objeto, disposições deste Edital e de seus anexos ou demais informações ou peças que compõem o processo, em relação ao portal do governo (COMPRASNET) prevalecerá as deste Edital. A (o) pregoeira (o) e a equipe de apoio orienta aos licitantes que considerem SOBERANAS as especificações do objeto (condições de entrega, pagamento, prazo, especificações, observações, unidades de medida, quantitativos, valores entre outras diretrizes relacionadas ao certame) que estejam contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos. Sempre prevalecerão as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A cláusula em tela se justifica porque o CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais e Catálogo de Serviços) do Comprasnet, por vezes não tem a exatidão do objeto pleiteado no certame, portanto o município busca transparecer de forma lícita e eficiente as especificações expressas no instrumento convocatório.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:



a) Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão;

B) Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato;

C) Esta proposta tem validade de 60 dias.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 004/2022, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Cidade e data)

(Representante legal)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO V

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

**PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 0089/2022**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da empresa licitante), com sede na (endereço da empresa licitante), forneceu para esta empresa/entidade (razão social da empresa ou órgão emitente do atestado), situada na (endereço da empresa ou órgão emitente do atestado), os itens abaixo especificados, no período de xx/xx/xx a xx/xx/xx

*OBJETO ENTREGUE: (descrever os itens fornecidos)

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Cidade e data)

(Representante legal)

Observação: - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO-MG.

**PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 0089/2022**

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Nome Completo)_____ (RG), (CPF), DECLARA, ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx /2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é _____, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade e data)

(Representante legal)

Observação: - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO-MG.

PREGÃO Nº 005/2022
PROCESSO Nº 0089/2022

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (Nome Completo)_____ (RG), (CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Cidade e data)

(Representante legal)

Observação: - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. A princípio a exigência do estudo veio inserido pela Instrução Normativa nº 5/2017 e aperfeiçoado na Instrução Normativa nº 40/2020, onde foi fixada a obrigatoriedade da sua elaboração para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Suprindo uma lacuna existente na antiga lei de licitações (8666/93), a nova lei de nº 14.133/21, no paragrafo XX do artigo 6º, definiu o estudo técnico preliminar como “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*”

É preciso compreender que ao planejar as aquisições de bens ou as contratações de serviços, inúmeros fatores são considerados (necessidades, riscos, soluções, etc.), fornecendo uma visão global do problema a ser resolvido. A utilização de instrumentos como o ETP além de facilitar a identificação das deficiências a serem supridas, também oferece condições para que os gestores tomem suas decisões com maior segurança, apontando soluções que podem levar à redução dos custos internos e ao aprimoramento da sua capacidade de atingir os objetivos propostos.

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Processo nº:

Unidade funcional responsável (requisitante) pela contratação: Diretoria.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da **PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA - CRO RUN**, que será realizada no mês da Odontologia, no dia 12/10/2022, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em realização da **PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA**.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de

odontologia, da profissão e dos que a exerçam, conforme está definido no Art. 11, alínea i, da lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que instituiu o sistema CFO/CROs;

3.2 Organizar a Primeira Corrida da Odontologia Mineira, que será uma das ações executadas em comemoração ao mês do Cirurgião-Dentista. O evento marcará um importante encontro da classe do estado, promovendo e incentivando um saudável relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização da promoção da saúde e qualidade de vida para os nossos inscritos e toda a sociedade. A corrida também visa promover momentos de lazer, pois, os eventos esportivos, em especial as corridas, são hoje um dos esportes que mais promovem integração e geram resultados positivos para a imagem das instituições junto ao público interno e externo. A corrida é uma das práticas esportivas mais democráticas, uma vez que não necessitam de grandes investimentos, envolvendo assim, pessoas das mais variadas classes sociais. O fenômeno das corridas de rua, que surgiu tem demonstrado um expressivo crescimento desde o início deste século. As corridas vêm propiciando a prática do atletismo, baseado na ação socioeducativa, vislumbrando a criação da cultura e do hábito esportivo, favorecendo o intercâmbio esportivo, cultural e solidário entre os participantes/inscritos. A corrida traz melhoria para a saúde e qualidade de vida, uma vez que diminui os níveis de estresse, melhora a disposição física e mental, previne o corpo contra várias doenças ocasionadas pelo sedentarismo e ainda contribui pra a melhoria da autoestima. Constitui-se também como um fator de desafio pessoal, facilitando e gerando novos relacionamentos;

3.3 Homenagear o profissional Cirurgião-dentista:

No dia 03 de outubro comemoramos o Dia Mundial do profissional e, no Brasil, comemoramos no dia 25 de outubro, data do decreto 9.311 de 1884, no qual os primeiros cursos de Odontologia foram estabelecidos. Também nesta mesma data, 25 de outubro, é comemorado no país o dia nacional da Saúde Bucal.

Obs.: Como o dia 25/10 será uma terça-feira, dia útil, decidimos que a melhor data seria dia 12/10, pois, é um feriado nacional;

3.4 Promover a Odontologia do Esporte e em consequência a Câmara Técnica de Odontologia do Esporte do CRO-MG:

O CRO-MG possui a Câmara Técnica de Odontologia do Esporte que foi Instituída pela Portaria 110/2020 e que tem como um dos principais objetivos - Melhorar a capacitação dos cirurgiões-dentistas para o ingresso no mercado de trabalho esportivo, objetivando, de forma comprovada cientificamente, sensibilizar as autoridades e gestores públicos para que a Odontologia do Esporte (O.E.) faça parte das grades curriculares das Escolas de Odontologia das Universidades Brasileiras, frisando a obrigatoriedade da presença do cirurgião-dentista em eventos esportivos com mais de 300 atletas;

3.5 Promover a conscientização e a prevenção: O que a saúde bucal do atleta tem a ver com sua corrida?

A saúde bucal também influencia no desempenho nas ruas, os problemas bucais podem comprometer o corredor de diversas formas. Isso vai desde uma dor de dente que poderá desconcentrá-lo nos treinamentos ou no dia da prova, até a um problema mais sério, como uma infecção. Doenças infecciosas diminuem a imunidade e isso afetará os treinos e a baixar a resistência. A corrida é um exercício que movimenta todas as partes do seu corpo e não é à toa que corredores precisam sempre ter seus exames em dia e acompanhamento médico. Sentir mau hálito depois de correr, cáries, bruxismo - todos esses aspectos podem estar relacionados aos hábitos que você tem com os dentes e tudo que envolve a boca.

No geral, as pessoas devem ter um cuidado com a saúde bucal, mas os esportistas precisam prestar ainda mais atenção nisso. Em 2015, por exemplo, foi criada a especialidade Odontologia do Esporte, pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO). A atuação do Cirurgião Dentista possibilita uma melhora de desempenho físico e pode prevenir e tratar mudanças no sistema estomatognático (mastigação, respiração, fonação), podendo estar intimamente ligado à função de outros sistemas do resto do corpo: como o nervoso, muscular, circulatório, o sistema endócrino, entre outros.

4. DA REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL OU A OUTROS NORMATIVOS :

4.1 O atendimento às necessidades do CRO-MG indo ao encontro das necessidades do órgão, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, resoluções ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações;

4.2 Ainda, na alínea i, do artigo 11, da lei nº 4324/64 que cria o sistema CFO/CROs, estabelece o seguinte:

“i) promover por todos os meios ao seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral de odontologia, da profissão e dos que a exerçam”.

4.3 Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

a) Lei nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

b) Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

c) Lei nº 10.522/2002: dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências;

d) Decreto nº 5.450/2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

e) Decreto nº 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

f) Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade

ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

g) Instrução Normativa nº 73/2020 = Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

h) Instrução Normativa nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Natureza da Contratação: Não Continuada. - Pois, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008;

5.2 Duração Inicial do Contrato ou ordem de serviço: Sugerimos que a presente contratação tenha sua vigência até o fim do ano, isto é, 31/12/2022;

5.3 Sustentabilidade:

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012;

5.4 Transição Contratual: Não se aplica;

5.5 Relevância dos requisitos estipulados: Baixa - Pois, todos os serviços que estamos requerendo foram elencados e cotados nos levantamentos de preços junto as prestadoras de serviços. Diante do exposto, concluímos que os requisitos hora definidos não prejudicará a contratação;

5.6 Critério de julgamento adotado: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM;

5.7 Prova/Amostra: Não se aplica;

5.8 Recebimento do Produto/Serviço:

5.8.1 Tipos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, e;

Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

Obs.: O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e qualidade dos materiais/serviços;

5.8.2 Os serviços serão recusados se forem realizados em desacordo com as especificações previstas no edital e demais anexos do pregão eletrônico;

5.9 A contratada deverá aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ordem de serviços, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

5.10 SUGESTÃO (Inserir no Contrato): Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11 Nos termos do art. 67 Lei 8.666, de 1993, deverá designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.12 Os serviços deverão ser demandados através solicitação formal, Ordem de Serviço, do Gestor/fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA conforme prazo previamente definido no edital;

5.13 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária ou boleto bancário no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do ateste da Nota Fiscal, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar acompanhado da nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Obs.: As certidões de regularidade deverão estar anexas a nota fiscal.

5.14 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se houver. E, em conformidade com o Decreto nº 9.507 de 2018, os serviços serão prestados sob regime de execução indireta que, por sua vez, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta;

5.15 Do Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Sugestão);

5.15.1 O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é um mecanismo para aferição dos serviços prestados aos órgãos públicos, e sua previsão legal encontra-se na IN nº 5/2017 (SEGES/MPDG);

5.15.2 A Contratada obriga-se a aceitar o Instrumento de Medição de Resultado, conforme modelo disponibilizado pelo CRO-MG, concordando com as definições dos indicadores e descontos previstos;

5.15.3 O descumprimento reiterado do Instrumento de Medição de Resultado poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e seus anexos;

5.16 Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos:



5.16.1 Os serviços serão aferidos pelo Fiscal Técnico do contrato, quantitativamente e qualitativamente, no dia da prova e nos dias a posteriori;

5.16.2 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;

5.16.3 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não serão necessárias a abertura de Processo Administrativo Sancionador.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A corrida somada a caminhada terá 1000 (mil) participantes, podendo os inscritos optarem em qual modalidade participarão, sendo que 900 (novecentas) vagas, serão para profissionais da Odontologia Mineira Inscritos no CRO-MG e, 100(cem) serão para cortesias a cargo do CRO-MG;

6.2 Cada inscrito (profissional inscrito no CRO-MG) poderá levar até 5 (cinco) convidados, cujas inscrições estarão liberadas até os 07 (sete) primeiros dias posteriores a abertura das mesmas;

6.3 Todas essas inscrições, profissionais mais convidados, estarão inclusas dentro dos 900 (novecentos) participantes, sendo que partir do prazo acima se não forem preenchidas todas, serão abertos outros critérios de participação, ficando a cargo do CRO-MG decidir;

6.4 O Evento será realizado na data provável de 12 de outubro de 2022, possivelmente, entre 08h e 09h. A Corrida e a caminhada, terão percursos de 10km e 5km, respectivamente.

6.5 As quantidades mínimas serão as ESTIMADAS abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1.	BANHEIRO QUIMICO STANDART COM MATERIAL DE HIGIENE E PRODUTOS QUÍMICO	8
2.	GERADOR DE ENERGIA CABINADO E SILENCIADO - 150 KWA - 3H TESTES MONTAGEM + 7H OPERAÇÃO NO EVENTO - COM GERADORISTA PRESENTE	1
3.	ART GERADOR PARA O LICENCIAMENTO JUNTO	1

AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

4.	600 METROS LINEARES DE CABOS ELÉTRICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA ARENA E 30 TOMADAS	1
5.	GRADES FERRO - ISOLAMENTO - 2X1M AÇO GALVANIZADO CROMADO CACAMBAS PARA RECOLHA DO LIXO - CAPACIDADE 5M³	90
6.	CACAMBAS PARA RECOLHA DO LIXO CACAMBAS PARA RECOLHA DO LIXO - CAPACIDADE 5M³	1
7.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - BALCÃO OCTANORME	7
8.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - BANQUETAMOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - UNIFILAS PARA ORGANIZAÇÃO DA FILA	5
9.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - UNIFILASMOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT -	5

	UNIFILAS	PARA	
	ORGANIZAÇÃO DA FILA		
10.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - CASE - CAIXAS ORGANIZADORA		8
11.	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - LIXEIRA		1
12.	MOBILIÁRIO - MESA GOYANA		4
13.	MOBILIÁRIO - CADEIRA		4
14.	MOBILIÁRIO - MESA BANKET - MADEIRA 2,20X0,80M		4
15.	MOBILIÁRIO - MESA BANKET - TOALHAS - 3X2M		4
16.	MOBILIÁRIO - LIXEIRAS SOM COM DJ - PALCO/LARGADA/CHEGA DASOM COM DJ - PALCO/LARGADA/CHEGA DA - 04 CXS DE SOM ALTA RCF 15PL, 04 CXS DE SOM P/ TRIPE RCF		12
17.	15PL , 02 CXS DE SUB SB850 2X18, 04 TRIPES DE ALUMINIO P/ CX, 01 MESA DIGITAL YAMAHA 01V, 01 MICROFONE S/ FIO SHURE UR, 01 MICROFONE C/ FIO SHURE SM58 , 02 CDJ		1



	PIONEER 400, 01 MIXER PIONEER 400, 01PC, 01 MALAO COM CABEAMENTO, 01 RACK DE POTENCIAS	
18.	PRANCHÃO EM PVC (2,00X0,80X0,30M) PARA POSTO DE ÁGUA	7
19.	BANNER - BACKDROP DO PALCOBANNER - BACKDROP DO PALCO - 15,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	15,00
20.	BANNER - PÓRTICO DE LARGADA - CHEGADA (1 PÓRTICO) 14,00M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	14,00
21.	BANNER - PLACAS DE KM P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	14
22.	BANNER - FAIXA DE LARGADA E CHEGADA -	0,60



	0,60 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO	
23.	BANNER - BACKDROP FOTOS - 6,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	6,00
24.	BANNER - TESTEIRAS TENDAS - 13,22M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	13,22
25.	BANNER - PLACAS DE RTORNO P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720DPI EM LONA COM ACABAMENTO REFORÇADO COM ILHÓS	4,00
26.	TYRUP - ABRAÇADEIRA DE NYLON	7
27.	PÓDIO DE 3 LUGARES BOX TRUSS Q25 - BACKDROP PALCO	1
28.	DESCOBERTO - 36METROS LINEARES	36



	BOX TRUSS Q25 - PÓRTICO	
29.	LARGADA/CHEGADA (39M LINEARES)	39
	BOX TRUSS Q25 - BACKDROP DE FOTOS 4X3M (18M LINEARES)	18
30.		
	PISO PALCO 5X4X1 METROD COM ACABAMENTO EM CARPETE E LYCRA COM GUARDA CORPO E ESCADA SEGUINDO NORMAS DO BOMBEIRO	20
31.		
	DOCUMENTO. OPERACIONAL DE TRANSITO, IMPLANTAÇÃO DE DESVIOS DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO DO PERCURSO	1
32.		
	FAIXAS DE PANO PARA PARA SINALIZAÇÃO DO PERCURSO/TRANSITO	
33.		
	FAIXAS DE TRANSITOFAIXAS DE PANO PARA PARA SINALIZAÇÃO DO PERCURSO/TRANSITO	8
34.		
	CAMINHÃO 3/4 PARA FRETE DE TODOS	1



	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EVENTO - DISPONÍVEL POR TODA SEMANA	
35.	CAMIONETE FRETE ITENS KIT TRANSPORTADORAS	1
36.	KOMBI - STAFFS E LIMPEZA TENDA - 3X3TENDA - 3X3 TETO CHAPÉU DE BRUXA- FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR ESPESSURA DA CHAPA DE 14 MM E 3", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA) E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO.	2
37.		3



38. TENDA - 3X3 -
FECHAMENTO LATERAL
LAMINADO DE PVC
IMPERMEÁVEL, AUTO-
EXTINGUÍVEL, BLACK-
OUT SOLAR,
TRATAMENTOS: ANTI UV
EXTRA DURÁVEL (ALTA
RESISTÊNCIA AO
CALOR), ANTI-CHAMA,
ANTI-MOFO, SEM 8
COSTURAS MECÂNICAS
E COM EMENDAS
VULCANIZADAS A
QUENTE REFORÇADA
NOS PONTOS DE MAIOR
DESGASTE OU RUPTURA
DA LONA, E BOLSA PARA
ACONDICIONAR A LONA
DE COBERTURA.
39. TENDA - 5X5 - TETO
CHAPÉU DE BRUXA-
FABRICAÇÃO COM
FERRO TUBULAR
ESPESSURA DA CHAPA
DE 14 MM E 3", COM
PARTES SOLDADAS EM
SISTEMA MIG, COM 7
TRATAMENTO ANTI-
FERRUGEM
(GALVANIZAÇÃO DE ALTA
RESISTÊNCIA) E COM
PARTES UNIDAS POR
ENCAIXE E FIXADAS POR
PARAFUSOS E



- CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3") COM ALTURA DE 2,0 ATÉ 3,5M. ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE $\frac{3}{4}$, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO.
40. TENDA - 5X5 - FECHAMENTO LATERALLAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, AUTO-EXTINGUÍVEL, BLACK-OUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTI UV EXTRA DURÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR), ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE REFORÇADA NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE OU RUPTURA DA LONA, E BOLSA PARA ACONDICIONAR A LONA DE COBERTURA. 8
41. AREA MÉDICA (1 UTI MÓVEL + 1 MOTO MÉDICO + AMBULATÓRIO COMPLETO MONTADO 1



	NO EVENTO)	
	RÁDIO COMUNICAÇÃO - MOTOROLA DE 18 CANAIS E ALCANCE DE 8 KM	
	RÁDIO COMUNICAÇÃO RÁDIO COMUNICAÇÃO -	
42.	MOTOROLA DE 18 CANAIS E ALCANCE DE 8 KM	12
	ALVARÁ EM ORGÃOS PÚBLICOS PARA L ICENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E LIBERAÇÕES	1
	PROJETO BOMBEIROS E LOCAÇÃO DE EXTINTORES PROJETOS - PREVENÇÃO. INCENDIO CBMMG COM ARTS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PRESENÇA DE BRIGADISTA DURANTE MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGE	1
	EMAIL MARKETING - ENVIO DE PUBLICIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 ATLETAS	1



46.	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL POR UM PERIODO DE 5H	1
47.	PROFISSIONAL PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO COM DRONE E CÂMERA MÓVEL	1
48.	CHANCELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO GESTÃO	1
49.	ORGANIZACIONAL DO EVENTO	1
50.	DESIGNER PARA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ARTES, APLICAÇÕES, PROJETOS E WEBSITE	1
51.	ESPAÇO KIDS - 2 INFLÁVEIS COM MONITORES E CONTROLE DE ACESSO	1
52.	GELO CHEGADA / POSTO MÉDICO / PONTOS AGUA - SACOS 20KG ESCAMA	40
53.	BUZINAS A GÁZ PARA LARGADA	2
54.	ELETRICISTA DURANTE	2



	MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM	
55.	FISIOTERAPEUTAS PARA MASSAGENS AOS ATLETAS DURANTE O EVENTO	3
56.	LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA EM CORRIDAS DE GRANDE PORTE	1
57.	PRODUTOR RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM SÁBADO	1
58.	STAFFS MOTOS	5
59.	STAFFS POSTOS DE ÁGUA 1	4
60.	STAFFS POSTOS DE ÁGUA 2	3
61.	STAFFS PONTO DE ÁGUA DISPERSÃO	2
62.	STAFFS LARAGADA E CHEGADA	2
63.	STAFFS DISPERSÃO	10
64.	STAFFS GUARDA VOLUMES	5
65.	STAFFS PERCURSO	20
66.	PROMOTORAS PARA CORRIDA - LARGADA/CHEGADA/PRE MIAÇÃO	2
67.	COORDENADORA	2



	ENTREGA DE KIT - 2 DIAS	
	STAFFS - ENTREGA DE	
68.	KITS - 5 SEXTA, 3	8
	SÁBADO	
	STAFFS MONTAGEM DE	
69.	KIT	4
	COORD. PERCURSO E	
70.	POSTO DE ÁGUA	1
	COORD.	
71.	DISPERSÃO/PREMIAÇÃO	1
	COORD. GUARDA	
72.	VOLUMES/RH	1
	COORD.	
73.	ARENA/LARGADA/CHEGA	1
	DA	
74.	COORD. LIMPEZA/ARENA	1
	SEGURANÇA 12 HRS -	
75.	SÁBADO 06H AS 18H	2
	SEGURANÇA 12 HRS -	
76.	SÁBADO 18H AS 06H	4
	SEGURANÇA 12 HRS -	
77.	DOMINGO 06H AS 12H	5
	SEGURANÇA 12 HRS -	
78.	DOMINGO 12H AS 18H	2
	LIMPEZA 6 HRS - SÁBADO	
79.	MONTAGEM	1
	LIMPEZA 6 HRS -	
80.	DOMINGO EVENTO	12
	LIMPEZA 6 HRS -	
81.	DOMINGO	2
	DESMONTAGEM	
	EQUIPE DE MONTAGEM	
82.	ENTREGA DE KIT	3
	EQUIPE DE MONTAGEM	
83.	CARGA CAMINHÃO	3
	SEXTA	



	COORDENADOR	
84.	MONTAGEM/DESMONTAG EM	2
85.	EQUIPE DE MONTAGEM - SÁBADO 06H AS 18H	8
86.	EQUIPE DE DESMONTAGEM -	6
	DOMINGO 11H AS 19H	
	TROFÉUS - 5KM, 10KM- 3	
	MASCULINOS E 3	
	FEMININOS - TROFÉU -	
	INOX, PROCESSO DE	
	FOTO CORROSÃO DE	
87.	ALTA PRECISÃO, ACO	12
	INOX, 25CM, CORTE A	
	LASER PARA FORMATOS	
	IRREGULARES E BASE	
	EM MDF	
	FRUTAS 2.000 UNIDADES	
88.	- 1000 MAÇAS E 1000	1
	BANANAS	
	MATERIAL GUARDA	
	VOLUME - 1 MIL SACOLAS	
	RECICLÁVEIS, 5	
89.	GRAMPEADORES E 5	1
	PINCÉIS ATOMICOS	
	MEDALHAS DE	
	PARTICIPAÇÃO DE 7 CM	
	EM METAL ZAMAC	
90.	FUNDIDO EM ALTA	1.000
	PRECISÃO 3D COM	
	ESMALTE EM 2 CORES -	
	COM BANHO	



	ELETROLITICO E FITA PERSONALIZADA E GRAVADA NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (COLORIDA) FRENTE E VERSO.	
91.	CAMISETA ESPORTIVA EM POLIAMIDA 120GRAMAS, COM 2 CORES DE SILK NA FRENTE E 1 COR DE SILK ATRÁS	1.000
92.	PORTA TENIS REDONDO EM NYLON 600 COM ZÍPER PARA FECHAMENTO EM ALCA COM 2 CORES DE SILK E MEDIDAS L X A X P: 17 X 33 X 17CM	1.000
93.	MEIA ESPORTIVA - PERFORMANCE INVISÍVEL RUNNER, BASE COM FAIXA ELÁSTICA CONFORTÁVEL PARA MELHOR AJUSTE E PROTEÇÃO DOS PÉS. COMPOSIÇÃO: 55% ALGODÃO 40% POLIAMIDA 03% ELASTODIENO 02% ELASTANO	1.000
94.	COLETE DE STAFFS -	80



	HIGIENIZAÇÃO	
	AGUA MINERAL ATLETAS	
95.	- 7 COPOS POR ATLETA - CAIXAS COM 48 COPOS	146
	CRONOMETRAGEM EM	
	CHIP DESCARTÁVEL E	
96.	CONTROLE PASSAGEM NA LARGADA, RETORNO E CHEGADA	1.000
	NÚMEROS DE	
	COMPETIÇÃO - VOUCHER	
97.	SORTEIO E GUARDA	1.100
	VOLUME	
	SEGURO PARA ATLETAS	
	E STAFFS	
	RESPONSABILIDADE	
98.	CIVIL E ACIDENTES	1
	PESSOAIS	
	IMPOSTOS EM NOTA	
99.	FISCAL LOCAÇÃO	
100.	INSCRIÇÕES:	900
101.	CORTESIAS:	100

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

7.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 2.271, de 1997, e do Decreto 5.450, de 2005, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, de natureza não contínua, considerando-se que o serviço será prestado por prazo determinado, nos termos do Artigo 16 da IN SLTI nº 5/2017;

7.2 Estimativa de preços ou preços referenciais:

7.2.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme art. 5º da referida Instrução:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços, em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

7.3 Estão descritos a seguir os procedimentos adotados para realização de pesquisa de preços relativa à contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de organização de eventos/corrída.

7.4 Justificativas da coleta de preços conforme a Instrução Normativa nº 73/2020:

7.4.1 Painel de Preços:



Para realizar a identificação de possíveis contratos e/ou aquisições similares, foram observadas as diretrizes expostas no manual do Painel de Preços do Ministério da Economia, mediante diferentes filtros, tais como: ano da compra e descrição do objeto da compra. Dos resultados alcançados apenas 2 (dois) apresentaram objetos com alguma semelhança, devido ser um serviço que não é padronizado, visto que, são projetos diferentes, podendo variar muito de um para outro e, não falo de distância de percursos (esses são na maioria das vezes iguais), mas, de equipamentos, maquinários, mobiliários, recursos humanos e etc. Vale ressaltar que de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, a busca por referências de preços deve, necessariamente, levar em consideração as condições semelhantes às solicitadas na escolha do objeto e se referir a objeto idêntico ao do processo. Nessa mesma direção, o manual do Painel de Preços estabelece que “A comparação entre itens diferentes pode ocasionar distorções nos resultados e consequentemente contribuir para que a aquisição ou contratação não se revele economicamente vantajosa para a administração.” À luz de tais orientações e a partir da análise criteriosa dos documentos descritos acima, foram identificadas contratações de serviços com características que não atendem totalmente o objeto a ser contratado. Contudo, de acordo com os valores levantados junto as empresas, entendemos que as buscam no banco de preço servem para nos dar tranquilidade em relação aos custos levantados, visto que são bem menores;

7.4.2 Contratações Similares de Outros Entes Públicos:

Vide item anterior;

7.4.3 Pesquisa Direta com Fornecedores:

Considerando que o aproveitamento tanto no “Painel de Preços” quanto na pesquisa sobre as “Contratações Similares de Outros Entes Públicos”, não foram suficientes para gerar ao menos três preços para o tipo de serviço previsto na futura contratação, foram realizadas pesquisas diretas com vários fornecedores do objeto ora estudado. Com o objetivo de fornecer mais transparência ao processo de pesquisa de preços, destaca-se que foram enviadas solicitações de cotação de preços para várias empresas, 23 (vinte e três) especializadas na prestação dos serviços de pesquisa de opinião pública no Brasil, cuja justificativa para escolha desses fornecedores foi baseada nas seguintes premissas:

- a) Empresas que venceram e ou participaram licitações semelhantes em outros órgãos públicos através de consulta no Sistema Banco de Preços;
- b) Busca no Google.

Obs.: E-mails anexos a este documento.

7.5 Resultado da prospecção de valores do mercado:

EMPRESA /ORGÃO/ATA	VALORES:
--------------------	----------



TBH ESPORTES	R\$ 151.437,70
CRONOtág	R\$ 196.887,01
SBR ESPORTS	R\$ 197.297,98
TOTAL:	R\$ 545.622,69
VALOR MÉDIO:	R\$ 181.874,23
Obaixo, seguem os valores do banco de preços.	
PREFEITURA DE ANÁPOLIS	R\$ 250.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	R\$ 240.000,00

7.5.1 Será cobrado um valor simbólico de R\$ 30,00 para a inscrição no evento, ficando a cargo da contratada o recolhimento, de forma online, através de plataforma própria para tal fim;

7.5.2 Todo valor arrecado será recebido em conta própria da CONTRATADA, devendo ser abatido no valor final da proposta ganhadora do certame, conforme exemplo abaixo:

Proposta Ganhadora = R\$ 150.000,00;

Valor arrecadado/inscrições = R\$ 27.000,00;

Valor Final Devido = R\$ 123.000,00.

7.6 Alternativas possíveis de solução - Organização Própria x Terceirização:

7.6.1 Soluções - Organização Própria x Terceirização:

a) Organização e execução própria:

É preciso pensar de forma estratégica essa questão, pois, todos os colaboradores do Cro-MG estão em postos com funções bastante específicas e com um grande volume de trabalho, não existindo assim pessoas ociosas em nosso quadro de funcionários. Retirar quaisquer desses profissionais de suas atividades para prepararem um evento - Corrida de rua - causaria perda de produtividade do grupo, prejudicando a gestão interna do Conselho como um todo. Ademais, há restrições legais para que colaboradores desempenhem funções diferentes daquelas para as quais foram contratados, isso pode inclusive trazer problemas trabalhistas no futuro.

Entendemos que de forma direta a organização própria do objeto ora estudado causaria os seguintes problemas:

a.1 causa desmotivação da equipe por dificultar a execução das tarefas internas;

- a.2 reduz a possibilidade de alcançar as metas e melhorar os resultados do setor ou da gestão como um todo do Cro-MG;
- a.3 sujeita o Cro-MG a problemas trabalhistas por desvio de função;
- a.4 diminui a qualidade do evento pela falta de expertise dos organizadores;
- a.5 aumenta os custos, na medida em que não aproveita adequadamente os recursos.

b) Organização e execução terceirizada:

Quando uma organização não possui um setor específico para a área/eventos, como é o caso do Conselho, uma saída é contratar uma empresa especializada em gestão e execução de corridas de rua, garantindo profissionalismo e qualidade na produção. A empresa ficaria responsável por todas as etapas da organização, desde o planejamento até a execução, focando sempre nos seus objetivos finais e respeitando o orçamento.

Essas empresas lidam com os pormenores da organização de eventos diariamente. Sendo assim, elas conhecem muito bem todos os passos e estão preparadas para lidar com todos os desafios que podem surgir. Além disso, elas têm contato direto com diversos fornecedores e podem contratar quais são os mais adequados para o evento. Nesse ponto, outra vantagem é garantir a contratação de fornecedores confiáveis, já que a empresa geralmente trabalha com seus próprios parceiros. Também, essas empresas de gestão de eventos/corrída têm uma equipe especializada em comunicação, essa equipe é responsável por preparar o material gráfico e planejar toda a divulgação nas redes sociais e nas mídias tradicionais, adequando sua linguagem ao seu público-alvo e aos seus objetivos do contratante.

Como citamos acima, optando pela terceirização da organização, nossa equipe não precisará desviar o foco para empregar esforços na produção. Ou seja, ela continuará desempenhando suas funções normalmente.

Outro fator muito importante e de ter toda assistência durante toda a realização do evento desde produção, organização e execução, até a prestação de contas.

Durante o evento, muitos imprevistos podem acontecer: um equipamento quebrado, falha de comunicação, alterações na programação, entre outros. Tenhamos em mente que nem sempre é fácil lidar com eles, e um pequeno problema pode representar uma grande consequência para a imagem do Cro-MG. Contratando uma empresa, garantimos certa tranquilidade em relação a isso, já que poderá deixar a resolução nas mãos de pessoas capacitadas para contornar problemas da melhor maneira possível.

c) Conclusão:

Diante de vantagens como: a redução dos custos, o uso de equipamentos de qualidade, o emprego de tecnologias atualizadas, a redução de erros e atrasos e a garantia de foco e objetividade, dentre outras, nos fazem entender que o melhor caminho é a contratação de uma empresa especializada para a realização da PRIMEIRA CORRIDA DA ODONTOLOGIA MINEIRA.



8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA:

Considerando os orçamentos juntados, os valores estão de acordo com o mercado e, portanto de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgãos de controle.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Vide item 6.

10. DA JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 O parcelamento da solução na contratação do serviço estudado não é vantajosa para este Conselho, na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.";

10.2 Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala;

10.3 A IN SLTI-MP n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços:

"Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalizações relativas ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.";

10.4 Tendo em conta que os serviços previstos nesta contratação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento;

10.5 Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta contratação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos;

10.6 Também não há falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas futuras licitantes;



10.7 Assim, o não parcelamento mostra-se necessário não se figurando opção da administração, visto que conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara, para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento ora estudado;

10.8 Diante ao exposto, orientamos em realizar a licitação por meio da modalidade pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, reunindo os itens a serem contratados em GRUPO ÚNICO/LOTE ÚNICO.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

11.1 A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, contribuindo para obtenção de preços mais vantajosos para a administração, como consequência da utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “Menor Preço”, se for o caso, após avaliação pelo setor competente;

11.2 Nesse sentido, busca-se:

- a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos/corrída;
- c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos/corrída;
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos/corrída, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO CRO-MG:

Faz-se necessário designar, por meio de portaria, fiscais setoriais para avaliar técnica e administrativamente a prestação dos serviços. Nesse sentido, também deverá ser providenciada a devida capacitação aos servidores designados para realizar tais trabalhos.

13. DOS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato e nunca antes realizado por este Conselho.

14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta coordenação, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.



Declaro que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que o estudo preliminar evidencia que a contratação dos serviços mostra-se possível tecnicamente e necessária.

15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. DA RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que sou o responsável pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas legislações específicas.

Rodrigo Geraldo de Oliveira
Gerente de Contratos e Logística